

Lei nº 446.

de 27 de dezembro de 1960

Dispõe sobre abertura de crédito especial

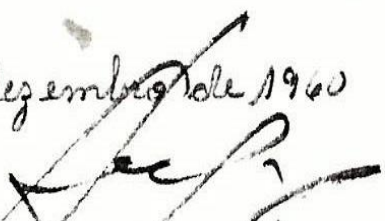
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das despesas feitas por ocasião da visita oficial do Governador do Estado, Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, a esta cidade.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 27 de dezembro de 1960


José Gonçalves
Prefeito Municipal
Secretário da Prefeitura, Subst.

Nota: Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.